



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

LEI Nº 482/2017, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE MÉDICA DE PAJUÇARA, REGULARMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 06.578.611/0001-06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Handwritten initials: BT

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, ESTADO DO CEARA, Faço saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE MÉDICA DE PAJUÇARA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.578.611/0001-06, com a finalidade prestação de serviços médicos hospitalares de média complexidade, através de apoio ao Município de Jijoca de Jericoacoara, com a ampliação de oferta de serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, provenientes da Rede Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder repasses de recursos financeiros à entidade descrita no *caput* do artigo acima, à estimativa de dispêndio da ordem máxima de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais, de acordo com o Plano de Trabalho, não podendo ser utilizado para outros fins que exorbitem o objeto, mediante autorização expressa do executivo.

Parágrafo único - O valor dos repasses será calculado mensalmente, proporcional ao serviço executado, apresentado através da prestação de contas, conforme determinado no plano de trabalho.

Art. 3º - O Convênio terá início na data de sua assinatura e terá vigência de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado, se de interesse das partes, mediante manifestação dos partícipes com antecedência de 30 (trinta) dias do término de sua vigência.

Art. 4º - O termo de Colaboração será regido pela Lei Federal Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Art. 5º - As condições para assinatura do Termo de Convênio, valores, suspensão e/ou rescisão do Ajuste poderão ser regulamentadas através de Decreto do Poder Executivo

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0

CÂMARA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA
69.727.519/0001-72
Data 05/07/17

Handwritten signature: Cema Flavia



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Municipal e deverão constar no Termo de Convênio.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, em 30 de junho de 2017.


LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0